



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

CIRCULAR GAB/CGE nº 008

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014.

Para: Coordenadores Setoriais de Contabilidade ou Equivalentes:

Assunto: Regularização do saldo contábil das contas 1.1.9.8.2.01.01 e 1.1.3.2.2.01.01 referentes às Antecipações da Contribuição Patronal repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA.

Srs. Coordenadores Setoriais de Contabilidade ou Equivalentes:

Em observância às boas práticas contábeis amparadas pelos Princípios da Competência e Oportunidade, divulgamos a presente orientação com vistas à regularização dos saldos contábeis das seguintes contas:

1.1.9.8.2.01.01 - ANTECIPACAO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL/RIOPREVIDÊNCIA
1.1.3.2.2.01.01 - CONTRIBUICOES PATRONAIS RPPS

Os procedimentos são aplicados às antecipações efetuadas no exercício social de 2013 e 2014 e complementam a Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2014 – Antecipação da Contribuição Patronal ao RIOPREVIDÊNCIA.

Para a execução dos procedimentos ora descritos, deverão ser analisadas, pelos responsáveis pela contabilidade das UG's estaduais, as seguintes questões:

1 - Existe saldo na conta 1.1.9.8.2.01.01 cujas contas-correntes são: CELULA FINANCEIRA (fonte de recursos + grupo de natureza da despesa) + “**2013**” + MÊS?

Se NÃO: OK

Se SIM: Transferir os saldos para a conta 1.1.3.2.2.01.01 através do evento 58.0.241 combinado com o 58.0.242 com os seus respectivos contas-correntes.

58.0.241 D – 1.1.3.2.2.01.01
C – 1.1.9.8.2.01.01

58.0.242 D – 2.2.9.1.2.10.YY
C – 2.1.4.2.2.04.YY

1.1 – EM 2013, após a execução orçamentária da despesa, ou seja, empenhamento, liquidação e pagamento da diferença entre o saldo a ser compensado, já antecipado, apresentado na conta 1.1.3.2.2.01.01 e o valor apurado nas folhas de pessoal referente à parte patronal devida ao RIOPREVIDÊNCIA, foi baixado naquele momento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

o saldo da conta 1.1.9.8.2.01.01 ou 1.1.3.2.2.01.01 contra uma conta de VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – VPD, conforme preceitua o item 7.1 ou a alínea “d” do item 7.3 da Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2014?

Se SIM: OK

Se NÃO: Proceder no exercício corrente os registros das partes patronais (mensais) daquele exercício, tendo como contrapartida da conta 1.1.3.2.2.01.01 uma conta de Ajuste de Exercícios Anteriores caso tenha efetuado a execução orçamentaria da despesa pela diferença e tenha deixado de efetuar a baixa do saldo da conta 1.1.3.2.2.01.01 contra uma conta de VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – VPD.

Para Empresas Publicas e Sociedades de Economia Mista, deverão ser utilizadas as contas 2.3.7.2.2.03.23 na UG e 2.3.7.2.2.03.24 no RIOPREVIDÊNCIA e para os demais Tipos de Administração as contas 2.3.7.1.2.03.23 na UG e 2.3.7.1.2.03.24 no RIOPREVIDÊNCIA utilizando os eventos 58.0.304 combinado com o evento 58.0.391 e o evento 58.0.392 combinado com o evento 58.0.345, todos em uma única NL – Nota de Lançamento.

58.0.304 D – 2.3.7.X.2.03.23

58.0.392 D – 2.1.4.2.2.04.YY

58.0.391 C – 1.1.3.2.2.01.01

58.0.345 C – 2.3.7.X.2.03.24

Para efetuar estes registros é necessário encaminhar NOTA TÉCNICA à SUGER – CGE, conforme modelo contido na **CIRCULAR GAB/CGE nº 002** de 25 de fevereiro de 2014, informando o valor total da parte patronal apurada nas folhas mensais de pessoal de 2013 que não foram registradas em Variação Patrimonial Diminutiva – VPD e que no exercício corrente será regularizada através de registros em contas de Ajuste de Exercícios Anteriores, relacionadas acima, bem como anexar a memória de cálculo.

1.2– Sobrou saldo na conta 1.1.3.2.2.01.01 cujas contas-correntes são: CELULA FINANCEIRA + “**2013**” + MÊS.

Se NÃO: OK

Se SIM: Baixar contra Variação Patrimonial Diminutiva – VPD quando dos registros da parte patronal apurada nas folhas de pessoal do exercício corrente e nos demais, enquanto existir saldo nestes contas-correntes, utilizando o evento 58.0.243 combinado com o 58.0.244.

58.0.243 D - 3.1.2.1.2.01.YY

58.0.244 D - 2.1.4.2.2.04.YY

C - 1.1.3.2.2.01.01

C - 4.2.1.1.2.01.YY

1.2.1– O saldo da conta 1.1.3.2.2.01.01 (CELULA FINANCEIRA + “**2013**” + MÊS) é superior ao valor apurado na folha de pessoal do mês corrente?



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Efetuando estes dois procedimentos, o registro da parte patronal antecipada ao RIOPREVIDÊNCIA será registrada na conta Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, observando-se desta forma o Princípio da Competência.

Portanto, enquanto existir saldo suficiente nas contas 1.1.3.2.2.01.01 e 1.1.9.8.2.01.01 a ser compensado, a UG não deve realizar a execução orçamentaria de despesa novamente, ou seja, não deve empenhar, liquidar e pagar a parte patronal apurada na folha no mês corrente, mas sim se compensar, utilizando como contrapartida das contas acima citadas uma conta de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD para registrar a despesa da parte patronal - RIOPREVIDÊNCIA do mês, utilizando o evento 58.0.243 combinado com o 58.0.244 para a baixa do saldo existente na conta 1.1.3.2.2.01.01 e utilizando o 58.0.447 combinado com o 58.0.444 ou 58.0.445, conforme o caso, para a baixa do saldo existente na conta 1.1.9.8.2.01.01.

3 – Foi criada a equação de inconsistência 238 do LISCONTIR, a fim de apresentar o saldo remanescente na conta 1.1.9.8.2.01.01 que deve ser transferido para a conta 1.1.3.2.2.01.01 utilizando o 58.0.241 combinado com o 58.0.242.

58.0.241 D – 1.1.3.2.2.01.01
C – 1.1.9.8.2.01.01

58.0.242 D – 2.2.9.1.2.10.YY
C – 2.1.4.2.2.04.YY

Atenciosamente,

LEONEL CARVALHO PEREIRA

Superintendente de Relatórios Gerenciais

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR

Superintendente de Normas Técnicas em
Exercício

De acordo. Encaminhe-se aos destinatários.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador-Geral do Estado